

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

O objeto do presente estudo é a contratação de profissional, para a locação e piqueteamento dos lotes de propriedade deste Município, e a contratação de empresa especializada para realizar estudo geotécnico do solo, com a realização de sondagem pelo método de ensaio de penetração, denominado como Standard Penetration Test (SPT), investigando a capacidade de carga do solo e o ensaio de percolação, dos lotes 01 a 26 da quadra 93 e lotes 16 a 26 da quadra 94, para atender ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento N° 001/2023, do Governo Estadual, por meio da Agência Goiana De Habitação S/A – Agehab, visando a contemplação com a de construção de 37 unidades habitacionais pelo programa “Pra Ter Onde Morar – Casas A Custo Zero”.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

O município ainda não elaborou o seu Plano de Contratações Anual.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O profissional ou empresa a ser contratada deverá comprovar estar registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) ou outro Conselho de Classe. O serviço deverá ter a respectiva emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT). Os serviços devem ser realizados com equipamentos eletrônicos de precisão. A implantação de coordenadas deve ser verídica e reais e ser apoiada na rede brasileira de monitoramento contínuo (RBMC), sistema usado pelo IBGE.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Para levantamento das quantidades da contratação para a sondagem e percolação, foi considerado o mapa disponibilizado pela AGEHAB, com indicação da quantidade e localização dos furos necessários de para estudo geotécnico da área. Quanto a locação e piqueteamento dos lotes para construção das unidades habitacionais, foi considerado os lotes disponíveis, em nome do Município, que totalizam 37 unidades, e que está sendo pleiteado a construção.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Conforme pesquisa de mercado realizado, vislumbra-se as seguintes alternativas para possíveis soluções:

Solução: a) Contratação de empresa especializada e/ou profissional para realizar o serviço de piqueteamento e estudo do solo;

Solução: b) Contratação de servidores para execução dos serviços.

Considerando os gastos diretos e indiretos envolvidos na contratação de um servidor com capacidade técnica para o município, e a demanda de serviços, torna-se inviável esse tipo de contratação, sendo mais vantajoso a contratação terceirizada do serviço, conforme a **Solução A**.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

Considerando a especificidade da localização do local onde será executado o trabalho, foi realizado cotações com fornecedores especializados para analisar o preço praticado no mercado.

ITEM	UND	QUANT	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
01	Un.	37	Locação e piqueteamento de lotes, com piquetes de madeira.	R\$138,74	R\$5.133,38
02	Un.	1	Sondagem SPT e ensaio de percolação, com a perfuração de 4 pontos, incluso mobilização de equipamentos e equipe, alimentação e alojamento.	R\$9.417,50	R\$9.417,50

O valor estimado para a contratação é o menor preço, conforme orçamentos, o qual foi o valor de **R\$ 14.550,88 (quatorze mil e quinhentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)**.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria a Solução a) A adoção da solução de contratação de empresa e/ou profissional para execução de serviços. Espera-se que os serviços a serem executados possam dimensionar importantes dados para que as obras que serão pela Agehab, com a construção das unidades habitacionais, que serão de suma importância para o município, para que não sofram nenhum tipo de irregularidade em seus projetos e documentos legais, não ocasionando prejuízos a administração.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O objeto deste presente instrumento é tecnicamente parcelável. Considerando ainda a economia e melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A presente contratação visa gerar ganhos significativos tanto de forma direta quanto indireta. Em termos de efetividade, pretende-se proporcionar ao município a oportunidade de contratar empresa com profissionais capacitados e eficientes, para melhoria das informações das áreas, buscando assegurar a qualidade e a excelência na execução dos projetos e elaboração das documentações necessárias, impactando positivamente a vida da população atendida. No âmbito da economicidade, ao promover a contratação de serviços, busca-se uma gestão eficiente. Este modelo de contratação não apenas simplifica os processos, mas também contribui para a maximização do retorno sobre os investimentos, alinhando-se com as melhores práticas de gestão pública.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não há providências a serem tomadas previamente ao contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não há contratações correlatadas e/ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

No contexto da dimensão ambiental da sustentabilidade, os serviços objetos desta contratação serão elaborados com um foco primordial na preservação do meio ambiente. Serão adotadas práticas e o uso de materiais alinhados com a sustentabilidade, considerando sempre a disponibilidade local. O planejamento adequado contribui para a mitigação de danos, a redução de desperdícios e a prevenção de problemas comuns em contratações públicas mal planejadas. Dessa forma, a contratação não apenas busca atender às demandas municipais, mas também se compromete a minimizar impactos ambientais, promovendo uma abordagem responsável e alinhada com os princípios da sustentabilidade.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Esta Secretaria declara viável a contratação da solução com base neste Estudo Técnico Preliminar.



FERNANDA PEREIRA DE FARIA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

DANILO ANTÔNIO FERREIRA
Chefe de Gabinete



JOSEMILSON QUEIROZ COSTA
Diretor Técnico de Fiscalização de Obras